



**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 064/2022**

**Senhor Presidente,**  
**Nobres Vereadores.**

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 064/2022, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde, 30 (trinta) Agentes de Combate a Endemias, 01 (um) Contador, 05 (cinco) Enfermeiros e 03 (três) Terapeutas Ocupacionais, e dá outras providências”.

Considerando a importância da atuação do Agente Comunitário de Saúde na Estratégia de Saúde da Família e considerando o fato de previsão de contratação da banca para o concurso em 2022, o presente instrumento tem como finalidade justificar a necessidade de contratação temporária de Agente Comunitários de Saúde (ACS).

A Atenção Básica (AB) é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido. A AB é coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede, ou seja, é dentro da AB que ocorre o planejamento e o cuidado em saúde da pessoa, família e território.

A Estratégia Saúde da Família (ESF) incorpora e reafirma os princípios básicos na prática de cuidado dentro da Atenção Primária. A ESF foi criada para inverter o modelo hospitalocêntrico de saúde, voltado basicamente para a doença, constituindo o norte que direciona os usuários a procurar a assistência à saúde.

Dessa forma, o cuidado em saúde possui como prioridades ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, perpassando um novo conceito que abarque

PLE 064/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019825 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 721C73C6A06CE8C9C4794A11D87671B7





**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**GABINETE DO PREFEITO**

vários outros fatores, como condições de vida, moradia, emprego, água tratada, saneamento, acesso ao serviço de saúde e fator socioeconômico.

No processo de transformação do modelo assistencial, a inclusão da família como foco de atenção básica, ultrapassando o cuidado individualizado focado na doença, pode ser ressaltada como progressos da Atenção à Saúde e como contribuição da ESF para modificar o modelo biomédico de cuidado em saúde.

A rede de Atenção Básica de Guaíba é composta por 13 Unidades de Saúde, sendo apenas seis Estratégia de Saúde da Família (ESF). Com a baixa cobertura de Atenção Básica e de ESF, possuímos apenas 12% de cobertura de ACS em Guaíba, índice muito aquém em relação aos outros municípios da região metropolitana.

O ACS é o principal ator na Estratégia de Saúde da Família, sua atividade caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde e a prevenção de agravos. Também contribuem para o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde junto com a Equipe de Saúde da Família.

O número de ACS por equipe é definido pela Política Nacional de Atenção Básica (Portaria Nº 2.436/2017), a qual estabelece que cada ACS deve possuir no máximo 750 pessoas cadastradas sob sua responsabilidade. Nas unidades de saúde ESF Primavera, ESF Ipê, ESF São Jorge e ESF Pedras Brancas este número está muito além do preconizado tendo em vista a ausência de ACS.

No que se refere ao cargo de Agente de Combate à Endemias, a composição de uma equipe mínima desses servidores é essencial para a execução das atividades estabelecidas no Programa Nacional de Combate e Erradicação da Dengue (PNCD) que envolve visitas domiciliares, coletas de larvas, ações educativas, Levantamento de Índice Rápido, inspeção em prédios públicos, aplicação de inseticidas, entre outras. Todas estas ações têm por objetivo evitar a disseminação do agente causador da Dengue, Zika e Chikungunya no território municipal e a circulação desses vírus, conseqüentemente.





**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**GABINETE DO PREFEITO**

Há uma contratação por processo seletivo em vigor para estes profissionais, no entanto esta contratação se encerra ao final de outubro, deixando todo o processo de trabalho desprovido de profissionais. O concurso público está em fase de contratação da banca de realização do mesmo, impedindo a contratação via concurso em tempo hábil. Com a perspectiva de recrudescimento na questão da Dengue a partir do mês de outubro deste ano, é necessário a reposição destes profissionais para o combate e bloqueios de transmissão.

Já para o cargo de Contador, a Secretaria de Saúde, com a pandemia do coronavírus, aumentou substancialmente a demanda no departamento finanças e orçamento. São inúmeras responsabilidades para manter o controle financeiro de uma secretaria de grande importância para o município de Guaíba.

O contador é o primeiro passo para compreender a profissão e as áreas de atuação. Afinal, esse profissional é indispensável em qualquer tipo de organização. Ele acompanha o planejamento da prefeitura, analisa os dados, e entrega as informações para a tomada de decisão do gestor.

A função de um contador não se restringe apenas ao orçamento. Ele também atua em conformidade com o setor contábil-financeiro da prefeitura como um todo, respondendo RH, controladoria, auditorias, e diversos departamentos e programas governamentais.

No que diz respeito à parte financeira da secretaria, o contador deve estar por dentro de toda a movimentação: contas a pagar, fluxo de caixa, empenhos, suplementações, alocação de recursos e etc. Além dos registros contábeis obrigatórios, o contador deve elaborar outras demonstrações financeiras de acordo com a necessidade dos gestores da secretaria e prefeitura para controlar a saúde econômica dos departamentos ou apoiar as lideranças na tomada de decisões.

O contador também pode analisar a viabilidade econômica dos projetos da secretaria, elaborando relatórios, estimativa de recursos, participando das reuniões com a

PLE 064/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019825 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 721C73C6A06CE8C9C4794A11D87671B7





**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**GABINETE DO PREFEITO**

equipe de saúde explicando a situação financeira, bem como capacitando os profissionais quanto ao gerenciamento de recursos.

Para o cargo de Enfermeiro, as contratações, que serão realizadas pelo processo seletivo, terão um quantitativo de mais 5 Enfermeiros. Após a fiscalização do COREN/RS realizada no dia 23 de agosto do ano de 2022 a Secretaria de Saúde foi notificada pela ausência de enfermeiros em algumas unidades, além da não substituição dos atestados e férias. Para garantir que tenhamos a cobertura inclusive de férias, licença prêmio, é necessário a contratação de mais 5 enfermeiros.

Estes profissionais atuarão como volantes, cobrindo atestados, férias e Licenças Prêmio.

Por fim, os Terapeutas Ocupacionais integrarão o quadro dos servidores dos serviços especializados em saúde mental. O pedido vem atender em especial a demanda crescente de casos com pessoas com problemas de uso de entorpecentes, que necessitam do atendimento em terapia ocupacional, como forma de intensificar o projeto terapêutico individualizado.

Atualmente há a necessidade deste profissional para o atendimento aos pacientes do CAPS AD, CAPS IJ e CAPS II sendo que a forma de abordagem nestes pacientes deve ser específica visando a adesão eficaz do usuário ao tratamento.

A preocupação da Secretaria da Saúde está na reposição destes profissionais para suprimento de todas as demandas dos serviços de saúde mental. Os mesmos são considerados indispensáveis na condução e organização dos serviços, bem como a responsabilidade no cuidado dos pacientes.

Sem a presença do profissional Terapeuta Ocupacional fica extremamente prejudicada a continuidade dos atendimentos. Conforme mencionado acima, existe a previsão para a realização de concurso público para a área da saúde ainda no ano de 2022.

PLE 064/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019825 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 721C73C6A06CE8C9C4794A11D87671B7





**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**GABINETE DO PREFEITO**

Isto posto, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei n.º 064/2021, colaborando, desta forma, para a manutenção da constante busca da melhor prestação de serviços por parte do Município.

Guaíba, 27 de outubro de 2022.

**MARCELO SOARES REINALDO,**  
**Prefeito Municipal.**

PLE 064/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
**CODIGO DO DOCUMENTO: 019825 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 721C73C6A06CE8C9C4794A11D87671B7**





**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 064, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde, 30 (trinta) Agentes de Combate a Endemias, 01 (um) Contador, 05 (cinco) Enfermeiros e 03 (três) Terapeutas Ocupacionais e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde, 30 (trinta) Agentes de Combate a Endemias, 01 (um) Contador, 05 (cinco) Enfermeiros e 03 (três) Terapeutas Ocupacionais.

**Art. 2º.** O prazo de contratação dos profissionais de que trata o art. 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada mediante processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de setembro de 2022.

**MARCELO SOARES REINALDO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**





**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**GABINETE DO PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

**Juliano de Mattos Ferreira,**  
**Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.**

PLE 064/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
**CODIGO DO DOCUMENTO: 019825 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 721C73C6A06CE8C9C4794A11D87671B7**

